

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 28/2021 – MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**

O Ministério da Economia publicou no Diário Oficial da União de 25/03/2021 o Ato Declaratório Executivo DRF/NIT nº 28, concedendo habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) à seguinte pessoa jurídica:

Empresa: PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO SA

CNPJ nº: 20.391.326/0001-02

CEI nº: não possui

Nome do Projeto: Porto Central - Terminal de Granéis Líquidos".

Setor de Infraestrutura: Portuário/transporte

Prazo para Execução: setembro de 2021 e dezembro de 2024.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela Lei 11.488/2007, e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2021 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 7ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Concede à pessoa jurídica que menciona, **HABILITAÇÃO** para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo inciso III do Art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284, de 27/07/2020, tendo em vista o disposto no Artigo 587, da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13031.044738/2021-04 resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria Nº 2.139 de 23/10/2020 do Ministério da Infraestrutura:

Empresa: PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO SA

CNPJ nº: 20.391.326/0001-02

CEI nº : não possui

Nome do Projeto: Porto Central - Terminal de Granéis Líquidos".

Setor de Infraestrutura: Portuário/transporte

Prazo para Execução: setembro de 2021 e dezembro de 2024.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**RICARDO
ROMANINI
ALCHAAR**

*Brasília, 25/03/2021
Jerusa Netto Ramos*

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-declaratorio-executivo-drf/nit-n-28-de-22-de-marco-de-2021-310356487>